ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
105	IPRODIONA

105 - Iprodiona

a) Ingrediente ativo ou nome comum: IPRODIONA (iprodione)

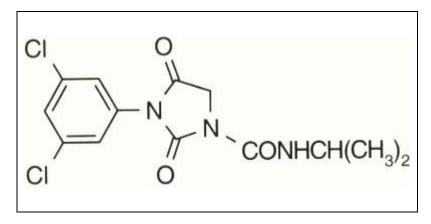
b) Sinonímia: Glycophene

c) Nº CAS: 36734-19-7

d) Nome químico: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazolidine-1-carboxamide

e) Fórmula bruta: C₁₃H₁₃Cl₂N₃O₃

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Dicarboximida

h) Classe: Fungicida

i) Classificação toxicológica: Classe IV

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de alface, algodão, batata, café, cebola, cenoura, crisântemo, feijão, fumo, melão, morango, pêssego, pimentão, rosa, soja, tomate, trigo e uva.

Aplicação em sementes de cevada e trigo.

Aplicação em bulbilhos de alho.

Aplicação pós-colheita em maçã.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Foliar	1,0	14 dias
Algodão	Foliar	0,2	14 dias
Alho	Bulbilhos	0,2	(1)
Batata	Foliar	0,02	30 dias

Café	Foliar	2,0	35 dias
Cebola	Foliar	1,0	14 dias
Cenoura	Foliar	1,0	14 dias
Cevada	Sementes	0,05	(1)
Crisântemo	Foliar	UNA	
Feijão	Foliar	0,1	15 dias
Fumo	Foliar	UNA	
Maçã	Pós-colheita	5,0	3 dias
Melão	Foliar	0,1	1 dia
Morango	Foliar	2,0	1 dia
Pêssego	Foliar	5,0	3 dias
Pimentão	Foliar	4,0	3 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Soja	Foliar	0,5	14 dias
Tomate	Foliar	4,0	1 dia
Trigo	Foliar	2,0	5 dias
Trigo	Sementes	2,0	(1)
Uva	Foliar	1,0	14 dias

U.N.A. = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

I) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,06 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 4.867 de 26/12/08 (DOU de 29/12/08). Resolução RE n° 2.344 de 17/08/15 (DOU de 19/08/15).